



CARTA CONTRATO DE Nº.: 005/2015.

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA & W. J. CONSTRUTORA LTDA – EPP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE PERSISTE NA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arapongas quadra 30 nº 16 – bairro Parque Uirapuru, nesta cidade, neste ato representado pela presidente da Mesa Diretora, Sr.^a **Maria Rita Belarmino da Silva**, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.: 2309780 2ª Via - SSP/PA e do CIC/MF. nº.º 286.800.0628-20, residente e domiciliado na Rua Bahamas, Qd.06, casa de nº.11, Parque Vila do Sol II, neste Município de Novo Repartimento – Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **W. J. Construtora LTDA – EPP (Construforte Construtora)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: 14.991.653/0001-94, Inscrição Estadual: 15.373.910-0, com sede na Rua Costa Rica, nº.: 02, Quadra 13, Bairro Vale do Sol II, CEP 68.473-000, Novo repartimento - PA, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Welinton Paixão Dias**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Registro Geral sob o nº.: 5151698 SPP/PA e CPF sob o nº.: CPF.: 816.146.402-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram a presente Carta Contrato, oriunda do **Convite n.º 005/2015**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos do disposto na **Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores, em especial quanto ao que dispõe o **artigo 62, Caput, parágrafo 2º¹**.

¹ rt. 62. *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e*



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação, a seleção de pessoa jurídica ou física para **CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA² QUE PERSISTE NA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, em forma de empreitada integral**, que inclui o fornecimento de todo material para execução da obra, cujos serviços e bens seguem descritos na planilha do anexo I deste ato desse instrumento.

1.2 O objeto descrito na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos bens constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2.1 – Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Convite n.º 005/2015** e todos os seus termos, e anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e, ainda, a efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos nos prazos estabelecidos neste CONTRATO na medida em que forem emitidas as medições de conclusões das etapas da obra.

facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

² artigo 6º, inciso II, o explicitou da seguinte maneira: "**I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;**".



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO em compatibilidade com as obrigações assumidas consoante planilha de propostas aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – O preço contratado será aquele discriminado pela Licitante em sua proposta devidamente declarada vencedora acostado no anexo I, adjudicada e homologada pela autoridade competente.

5.2 – O preço proposto deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o fornecimento dos produtos constante na planilha no anexo I, e também todos os custos diretos e indiretos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO GLOBAL:

6.1 – O valor global desta contratação é constante no anexo I deste instrumento de contrato.

6.2 – Ressaltando que o preço global representativo do quantitativo integral da obra e dos produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – O pagamento do valor da presente Carta Contrato, correrá à conta de Dotação Orçamentária alocada na classificação funcional programática abaixo descrito:

Exercício 2015:

Classificação Econômica 44.90.51-011900 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:



8.1 - O pagamento será efetuado na medida em forem emitidas as medições que farão prova material/documental da realização parcial e integral da obra, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME TRIBUTÁRIO:

9.1 – Na prestação de serviço, objeto deste contrato está incluso no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência da presente relação jurídica terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir data da publicação desse instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público relevante do órgão licitante, mediante acordo entre as partes, através de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão do CONTRATO os descritos na **Lei nº.: 8.666/93** e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – À CONTRATADA é vedado fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo de serviços/obra e fornecimento de produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme determina o **artigo 65, parágrafo primeiro da Lei no. 8.666/93** e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Novo Repartimento - PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI APLICÁVEL:

15.1 – O presente CONTRATO reger-se-á à luz da **Lei n.º 8.666/93** e suas alterações e os casos omissos pela legislação pertinente.

Novo Repartimento-PA, 13 de julho de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Maria Rita Belarmino da Silva
Presidente da Mesa Diretora

W. J. Construtora LTDA – EPP
Welinton Paixão Dias
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____



ANEXO I
DA CARTA CONTRATO DO CONVITE DE N.º: 005/2015.

Fica vinculado o teto máximo aos valores da tabela abaixo, salvo termo aditivo.

Serviço Objeto da Carta Convite.

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUB TOTAL
		DEMOLIÇÕES E RETIADAS				745,09
73616	01	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,25	230,39	57,60
85406	02	Remoção do piso cerâmico	m ²	12,45	44,30	551,54
72225	03	Remoção de cobertura de telha tipo plan	m ²	5,30	3,93	20,83
85371	04	Remoção de carpete	m ²	39,70	2,90	115,13
		VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS				632,12
73935/002	05	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:6 - no suporte da pia da lavanderia	m ²	1,45	76,00	110,20
87411	06	Aplicação manual de gesso desempenado - na indicada no projeto	m ²	35,65	14,64	521,92
		COBERTURA				421,05
73931/003	07	Cobertura de telha vidro transparente tipo plan	unid	5,00	84,21	421,05
		REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				1.434,29
87313	08	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 para chapisco – suporte da lavanderia	m ²	2,90	453,80	1.316,02
75481	09	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:5 para reboco - suporte da lavanderia	m ²	2,90	18,55	53,80
87272	10	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico oviedo puro bege bianco gres 30 x 45 cm, assentada com argamassa industrializada, Rejunte Quartizolit na cor cinza platina (e=2mm) - na parede da bancada em frente os banheiros e parede da lavanderia	un	3,00	21,49	64,47



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
CNPJ.: 34.626.424/0001-88



PISOS						13.338,61
87625	11	Regularização de piso na proporção volumétrica 1:4, espessura 3 cm - nos banheiros e área externa	m ²	125,25	38,69	4.845,92
87249	12	Piso cerâmico linha técnica PEI V código 45077 - fáb. majopar (dim. 45x45cm) com rejunte Quartizolit na cor cinza platina (e=2mm) ou equivalente	m ²	12,45	52,20	649,89
87248	13	Piso cerâmico antiderrapante com rejunte Quartizolit na cor cinza platina (e=2mm) ou equivalente	m ²	112,80	37,17	4.192,78
84179	14	Fornecimento e Instalação de carpete, incluindo regularização do piso antes da instalação - na cor azul o cinza	m ²	39,70	91,94	3.650,02
PINTURA						26.922,51
84123	15	Fornecimento e aplicação de lixamento com lixa nos ambientes internos da edificação existente	m ²	1.514,40	5,68	8.601,79
88489	16	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica em paredes internas, duas demãos	m ²	1.514,40	11,21	16.976,42
74145/001	17	Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver/compressor, duas demãos, incluso uma demão de fundo oxido de ferro/zarcão - Portão grade do corredor	m ²	4,00	15,77	63,08
Composição	18	Fornecimento e Instalação de portão de ferro com metalon, pintado com esmalte sintético, sendo duas folha de correr, dimensões 100 x 210 cm	un	1,00	449,55	449,55
Composição	19	Fornecimento e instalação de grade de ferro fixa, tipo metalon - nas laterais do portão	m ²	1,85	449,55	831,67
LOUÇAS E GRANITO						2.722,33
86931	20	Fornecimento e instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada 1/2", completa inclusive metais e acessórios	un	2,00	387,30	774,60
86939	21	Fornecimento e instalação de lavatório de louça branca sem coluna, inclusive metais e acessórios	un	2,00	611,75	1.223,50
Composição	22	Fornecimento e assentamento de bancada de granito verde ubatuba, e=2cm, com testeira e robancada de h=10cm (dim. 65 x 60 cm) - no acesso aos banheiros	m ²	0,47	465,69	218,87



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
CNPJ.: 34.626.424/0001-88



86901	23	Fornecimento e instalação de cuba de louça branca, de embutir, inclusive metais e acessórios	un	4,00	116,07	464,28
86906	24	Fornecimento e instalação de torneira cromada para lavatório 20mm x1/2"	un	1,00	41,08	41,08
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.004,82
Insumo-0006188	25	Recuperação do tablado do castelo d'água	m ²	2,25	39,15	88,09
72104	26	Fornecimento e instalação de calha em zinco	m	6,00	35,99	215,94
85005	27	Fornecimento e instalação de espelho e=4mm, com parafusos e fixação (circular) - local indicado em projeto	m ²	0,15	288,04	43,21
9537	28	Limpeza e entrega da obra	m ²	693,55	2,39	1.657,58
Valor Total						48.220,81